EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 155/2018, da Lei Complementar Municipal nº 47/2011 bem como de suas alterações posteriores.

#### DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Este CONCURSO PÚBLICO será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL FAEPESUL.
- 2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Biguaçu SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
- **3.** O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Aptidão Prática, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
- **4.** Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos, no seguinte endereço:
  - **4.1** Endereço: Rua Lúcio Born, 12, Centro, Biguaçu SC CEP: 88.160-000 Pró-Cidadão Biguaçu;
  - **4.2** Telefone: (48) 3094-4121;
  - 4.3 Horário: 13h30min às 18h30min, em dias úteis.
- **5.** Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - **6.1** As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações e disciplinas constantes no **Anexo V**.
  - **6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
- 7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este CONCURSO PÚBLICO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Biguaçu SC: http://www.bigua.sc.gov.br;
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: http://concursos.faepesul.org.br/.
- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
- **9.** Os horários e datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

- **9.1** Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.
- 11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Biguaçu SC dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Biguaçu SC.
- **13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Biguaçu SC.
  - **13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
  - **13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**;
  - **13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Biguaçu SC;
  - **13.4** O Município de Biguaçu SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
  - 13.5 O candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação após a convocação, o candidato que não comparecer será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO.**
- **14.** O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Biguaçu SC.
  - **14.1** A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente a término do prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- 15. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
  - **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
  - **15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - **15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

- **15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- **15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- **15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- **15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física:
- **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- **15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- **15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- **15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
  - 17.1 Receber as inscrições;
  - 17.2 Deferir e indeferir as inscrições;
  - 17.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
  - 17.4 Prestar informações sobre o CONCURSO PÚBLICO;
  - **17.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
  - **17.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
  - 17.7 Publicar a homologação final do CONCURSO PÚBLICO.
- **18.** A fiscalização e os casos omissos do presente **CONCURSO PÚBLICO** serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 778/2019.
- **19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Biguaçu SC**.

Biguaçu – SC, 9 de abril de 2019.

**RAMON WOLLINGER** 

Prefeito Municipal

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU — SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 — ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

#### **ANEXO I CRONOGRAMA**

| DATAS<br>PREVISTAS         | EVENTOS  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|
| 09/04/2019                 | Publicação:  • Extrato Edital – Imprensa Oficial.  |  |  |  |  |
| 09/04/2019 à<br>15/04/2019 | Período para impugnação das disposições do Edital, através do sistema.   |  |  |  |  |
| 16/04/2019 à<br>16/05/2019 | <ul> <li>Período para:</li> <li>Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li> <li>Protocolo do formulário e dos documentos comprobatórios para isenção da taxa de inscrição;</li> <li>Emissão e remissão do boleto bancário;</li> <li>Recebimento dos requerimentos para PCD;</li> <li>Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento.</li> </ul> |  |  |  |  |
| 17/05/2019                 | Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.   |  |  |  |  |
| 20/05/2019                 | <ul> <li>Publicação:</li> <li>Lista das inscrições deferidas;</li> <li>Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li> </ul>  |  |  |  |  |
| 21/05/2019 à<br>22/05/2019 | Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.   |  |  |  |  |
| 23/05/2019                 | <ul> <li>Publicação:</li> <li>Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li> <li>Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li> </ul>  |  |  |  |  |
| 26/05/2019                 | APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - <u>MATUTINO</u>  |  |  |  |  |
| 27/05/2019                 | Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.   |  |  |  |  |
| 28/05/2019 à<br>29/05/2019 | Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.  |  |  |  |  |
| 12/06/2019                 | Publicação:  • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;  • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.  |  |  |  |  |
| 13/06/2019 à<br>14/06/2019 | Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.   |  |  |  |  |
| 20/06/2019                 | <ul> <li>Publicação:</li> <li>Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li> <li>Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva;</li> <li>Lista dos Candidatos classificados, local, data, horário para realização das Avaliações de Aptidão Prática.</li> </ul>  |  |  |  |  |
| 23/06/2019                 | APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA  |  |  |  |  |
| 25/06/2019                 | Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Prática  |  |  |  |  |
| 26/06/2019 à<br>27/06/2019 | Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.  |  |  |  |  |

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA** MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

|            | Publicação:   |
|------------|---|
|            | Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; |
| 02/07/2019 | Resultado Final do Concurso Público;                    |
|            | Homologação do Concurso Público.                        |

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU — SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 — ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

#### **ANEXO II ETAPAS**

| CARGOS  Avaliação Escrita Objetiva Classificatória / Eliminatória  ADVOGADO DO CREAS/SUAS X X AGENTE DE CADASTRO X X AGENTE FAZENDÁRIO X X X X X X X X X X X X X X X X X X X   | CARGOS  Classificatória / Eliminatória  ADVOGADO DO CREAS/SUAS  AGENTE DE CADASTRO  AGENTE FAZENDÁRIO  AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III  JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  X  ENFERMEIRO II - 40h  X  FISCAL AGROPECUÁRIO  X  FISCAL AGROPECUÁRIO  MÉDICO ESPECIALISTA III - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VI - RADIOLOGISTA  MÓDITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  X  X  COPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA   | ETAPAS                                  |                            |                                 |
|--|--|---|----------------------------|---------------------------------|
| ADVOGADO DO CREAS/SUAS  AGENTE DE CADASTRO  AGENTE FAZENDÁRIO  AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III  JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  X  CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOLA AGROPECUÁRIO  FISIOLA GROPECUÁRIO  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDICO ESPECIALISTA VIII - NE | Classificatoria / Eliminatória  ADVOGADO DO CREAS/SUAS   | CARCOS                                  | Avaliação Escrita Objetiva | Avaliação de<br>Aptidão Prática |
| AGENTE DE CADASTRO AGENTE FAZENDÁRIO ACENTE FAZENDÁRIO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE MEÇÂNICO AUXILIAR DE MEÇÂNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III JARDINEIRO AUXILIAR DE TOPÓGRAFO CALCETEIRO AUXILIAR DE TOPÓGRAFO CALCETEIRO AUXILIAR DE TOPÓGRAFO AUXILIAR DE CONSULTAR AUXILIAR DE TOPÓGRAFO AUX | AGENTE DE CADASTRO AGENTE FAZENDÁRIO  AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III— JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  KANTONIO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VI - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VI - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VI - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  MÓDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  X  MÓDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  X  MÓDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  X  MÓDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA VI - NEUROLOGISTA | CARGOS                                  |                            | Eliminatória                    |
| AGENTE FAZENDÁRIO  AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III- JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  CALCETEIRO  CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO II - 40h FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IVI - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA IVI - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA IVII - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA IVII - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA IVII - NEUROLOGISTA  X  MÓDICO ESPECIALISTA IVII - NEUROLOGISTA  X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  X  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO  X   | AGENTE FAZENDÁRIO  AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III- JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  X  CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONGAUDIÓLOGO  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  X   | ADVOGADO DO CREAS/SUAS                  | X                          |                                 |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III— JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  X  CALCETEIRO  X  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  X  FISCAL AGROPECUÁRIO  X  FISCAL AGROPECUÁRIO  X  FISCO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓNOTORISTA III (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÂQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  V  NOPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III— JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  X  CALCETEIRO  X  ENFERMEIRO I - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MONTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  X   | AGENTE DE CADASTRO                      | ¥                          |                                 |
| AUXILIAR DE MECÂNICO  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III— JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  X  CALCETEIRO  X  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MÓDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  V  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  TÉCNICO EM SANEAMENTO  X    **  **  **  **  **  **  **  **   | AUXILIAR DE MECÂNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III JARDINEIRO AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  X  CALCETEIRO  X  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  X  FISCAL AGROPECUÁRIO  X  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  X  | AGENTE FAZENDÁRIO                       | ¥                          |                                 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III— JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  X  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISICAL AGROPECUÁRIO  K  FISICAL AGROPECUÁRIO  K  FISICAL AGROPECUÁRIO  K  FISICAL AGROPECUÁRIO  K  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA III - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MÓTORISTA III (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE PATROLA  X  X  PEDREIRO  N  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  TÉCNICO EM SANEAMENTO  X  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III— JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO II - 40h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISCAL AGROPECUÁRIO  X  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IVI - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓNITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  X  X  X  OPERADOR DE PATROLA  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO        | X                          |                                 |
| JARDINEIRO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  CALCETEIRO  X  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA II - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO   | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  AUXILIAR DE TOPÓGRAFO  CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA   | AUXILIAR DE MECÂNICO                    | ¥                          |                                 |
| CALCETEIRO  COVEIRO  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÉNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  V  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  | CALCETEIRO COVEIRO X ENFERMEIRO II - 30h ENFERMEIRO II - 40h FISCAL AGROPECUÁRIO X FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MÉDICO EMERGÊNCIA MÉDICO ESPECIALISTA III - GINECOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA V RADIOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÓDITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS OPERADOR DE PATROLA OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  |   | ¥                          |                                 |
| COVEIRO  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  X  Y  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  TÉCNICO EM SANEAMENTO  | COVEIRO  ENFERMEIRO I - 30h  ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO                   | X                          |                                 |
| ENFERMEIRO I - 30h ENFERMEIRO II - 40h FISCAL AGROPECUÁRIO FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MÉDICO EMERGÊNCIA MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS OPERADOR DE PATROLA X OPERADOR DE PATROLA X OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X PEDREIRO X TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h) TÉCNICO EM SANEAMENTO   | ENFERMEIRO II - 40h ENFERMEIRO II - 40h ENFERMEIRO II - 40h EISCAL AGROPECUÁRIO EISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MÉDICO EMERGÊNCIA MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS OPERADOR DE PATROLA OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA   | CALCETEIRO                              | ¥                          | ¥                               |
| ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  PEDREIRO  X  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO  | ENFERMEIRO II - 40h  FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA   | COVEIRO                                 | ¥                          | ¥                               |
| FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  X  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO  | FISCAL AGROPECUÁRIO  FISIOTERAPEUTA  FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES  E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  | ENFERMEIRO I - 30h                      | ¥                          |                                 |
| FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  X  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO  X  | FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÓDITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  | ENFERMEIRO II - 40h                     | X                          |                                 |
| FONOAUDIÓLOGO  MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  X  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO   | FONOAUDIÓLOGO MÉDICO EMERGÊNCIA MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA MÓNITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS OPERADOR DE PATROLA OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X  | FISCAL AGROPECUÁRIO                     | X                          |                                 |
| MÉDICO EMERGÊNCIA  MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Y PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  X  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO  | MÉDICO EMERGÊNCIAXMÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTAXMÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTAXMÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRAXMÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTAXMÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTAXMONITOR DE TRANSPORTE ESCOLARXMOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)XOPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOSXOPERADOR DE PATROLAXOPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLAX   | FISIOTERAPEUTA                          | ¥                          |                                 |
| MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  X  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  X  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  X  PINTOR  X  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X   | MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  | <del>FONOAUDIÓLOGO</del>                | ¥                          |                                 |
| MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA X MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA X MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA X MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA X MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA X MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR X MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Y PESADOS OPERADOR DE PATROLA X X OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X PEDREIRO X PINTOR TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h) X TÉCNICO EM SANEAMENTO X   | MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA X  MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA X  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA X  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR X  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS X  OPERADOR DE PATROLA X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X   | MÉDICO EMERGÊNCIA                       | ¥                          |                                 |
| MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X   | MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA X  MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA X  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR X  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS X  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X   | MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA  | X                          |                                 |
| MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X   | MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA X  MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR X  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Y  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA X X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X  | MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA   | X                          |                                 |
| MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  PEDREIRO  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  | MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA X  MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR X  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS X  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA X X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X   | MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA       | X                          |                                 |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Y X  OPERADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X   | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS X  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA X X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X  | MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA   | X                          |                                 |
| MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS X  PESADOS  OPERADOR DE PATROLA X X  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X  PEDREIRO X  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h) X  TÉCNICO EM SANEAMENTO X   | MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS X X X PESADOS  OPERADOR DE PATROLA X X X OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X X   | MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA | X                          |                                 |
| E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  PEDREIRO PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X   | E UTILITÁRIOS)  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  X  X   |   | X                          |                                 |
| PESADOS OPERADOR DE PATROLA OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA V PEDREIRO PINTOR TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h) TÉCNICO EM SANEAMENTO X X X X X X X X X X X X X X X X X X X  | PESADOS  OPERADOR DE PATROLA  OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  X  X  X  X  | E UTILITÁRIOS)                          | X                          | X                               |
| OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA  PEDREIRO  PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  | OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA X X  |   | X                          | X                               |
| PEDREIRO PINTOR X TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h) X TÉCNICO EM SANEAMENTO X  |  | OPERADOR DE PATROLA                     | X                          | X                               |
| PINTOR  TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)  TÉCNICO EM SANEAMENTO  X  |  | OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA             | X                          | X                               |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h) X TÉCNICO EM SANEAMENTO X  | <del>PEDREIRO</del> X  | PEDREIRO                                | ¥                          | ¥                               |
| TÉCNICO EM SANEAMENTO X  | PINTOR X   | PINTOR                                  | ¥                          |                                 |
|  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h) X  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)             | X                          |                                 |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA X  | TÉCNICO EM SANEAMENTO X  | TÉCNICO EM SANEAMENTO                   | X                          |                                 |
|  | TÉCNICO EM TOPOGRAFIA X  | TÉCNICO EM TOPOGRAFIA                   | ¥                          |                                 |
| TÉCNICO DE CADASTRO X  | TÉCNICO DE CADASTRO X  | TÉCNICO DE CADASTRO                     | X                          |                                 |

**1.** O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU — SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 — ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

- A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de 2. acordo com a forma constante no Anexo VII.
- A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter ELIMINATÓRIO de acordo com a forma 3. constante no Anexo VIII.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

#### ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será realizada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Biguaçu SC.
- 3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.** O regime jurídico é o estatutário.
- **5.** Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no **item 7**, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
  - **5.1** Eventuais **CONCURSOS PÚBLICOS** em vigência, para o mesmo cargo que o ofertado nesta Seleção Pública, terão preferência na convocação e nomeação em relação a este Certame.
- **6.** Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** convocações terão a reserva de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PCD) conforme **Anexo V** deste Edital.
  - **6.1** Os candidatos com deficiência deverão ser submetidos à avaliação médica, realizada em momento anterior à homologação das inscrições, a ser realizada pela Junta Médica do Funcional do Município
  - 6.2 Caso não houver nenhum candidato Pessoas Com Deficiência (PCD) inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS. VAGAS. CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

| CARGOS                                       | VAGAS<br>(*)    | CARGA<br>HORÁRIA | VENCIMENTOS<br>(R\$)         |
|--|-----------------|------------------|------------------------------|
| ADVOGADO DO CREAS/SUAS                       | <del>CR</del> 1 | 40               | <del>5.489,38</del> 4.584,49 |
| AGENTE DE CADASTRO                           | <del>CR</del>   | <del>40</del>    | <del>-1.934,07</del>         |
| AGENTE FAZENDÁRIO                            | CR              | <del>40</del>    | <del>1.934,07</del>          |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO             | CR              | 30               | 1.504,29                     |
| AUXILIAR DE MECÂNICO                         | <del>CR</del>   | <del>40</del>    | <del>1.217,74</del>          |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - JARDINEIRO | <del>CR</del>   | <del>30</del>    | <del>1.146,12</del>          |
| AUXILIAR DE TOPÓGRAFO                        | CR              | 30               | 1.217,74                     |
| CALCETEIRO                                   | <del>CR</del>   | <del>40</del>    | <del>1.719,19</del>          |
| COVEIRO                                      | <del>CR</del>   | <del>40</del>    | <del>1.146,12</del>          |
| ENFERMEIRO I - 30h                           | <del>CR</del>   | <del>30</del>    | <del>2.578,78</del>          |
| ENFERMEIRO II - 40h                          | CR              | 40               | 3.438,37                     |
| FISCAL AGROPECUÁRIO                          | CR              | 40               | 2.865,30                     |
| FISIOTERAPEUTA                               | <del>CR</del>   | <del>30</del>    | <del>3.154,83</del>          |
| <del>FONOAUDIÓLOGO</del>                     | <del>CR</del>   | <del>30</del>    | <del>-2.363,86</del>         |
| MÉDICO DE EMERGÊNCIA                         | CR              | <del>20</del>    | <del>8.595,95</del>          |
| MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA       | CR              | 20               | 6.876,76                     |
| MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA        | CR              | 20               | 6.876,76                     |
| MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA            | CR              | 20               | 6.876,76                     |

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU — SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 — ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

| MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA                    | CR            | 20            | 6.876,76            |
|--|---------------|---------------|---------------------|
| MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA                  | CR            | 20            | 6.876,76            |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR                            | CR            | 40            | 1.289,38            |
| MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) | CR            | 40            | 1.934,07            |
| OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS              | CR            | 40            | 1.934,07            |
| OPERADOR DE PATROLA                                      | CR            | 40            | 1.934,07            |
| OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA                              | CR            | 40            | 1.934,07            |
| PEDREIRO   | <del>CR</del> | <del>40</del> | <del>1.719,19</del> |
| PINTOR   | <del>CR</del> | <del>40</del> | <del>1.719,19</del> |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                    | CR            | 30            | 1.934,07            |
| TÉCNICO EM SANEAMENTO                                    | CR            | 30            | 2.148,97            |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA                                    | CR            | <del>30</del> | <del>2.148,97</del> |
| TÉCNICO DE CADASTRO                                      | CR            | 30            | 1.934,07            |

<sup>\*</sup> CR - Cadastro Reserva

7.1 É assegurado a concessão de Vale Alimentação – nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

| CARGA HORÁRIA (h) | VALOR VALE ALIMENTAÇÃO           |  |  |  |
|-------------------|----------------------------------|--|--|--|
| 10                | <del>R\$ 85,17</del> R\$ 93,68   |  |  |  |
| 20                | <del>R\$ 170,35</del> R\$ 187,38 |  |  |  |
| 30                | <del>R\$ 255,52</del> R\$ 281,07 |  |  |  |
| 40                | <del>R\$ 340,70</del> R\$ 374,77 |  |  |  |

OBS: Os valores poderão ser reajustados conforme Lei Municipal.

CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 8.

| CARGOS  | NÍVEL<br>ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL   |
|---|-----------------------|--|
| ADVOGADO DO CREAS/SUAS                          | SUPERIOR              | Ter concluído curso de nível superior em Direito e ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)                 |
| AGENTE DE CADASTRO                              | <del>MÉDIO</del>      | Ensino Médio Completo  |
| AGENTE FAZENDÁRIO                               | <del>TÉCNICO</del>    | <del>Técnico em Contabilidade ou Técnico em</del><br><del>Administração</del>  |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                | MÉDIO                 | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de<br>Consultório Dentário e Registro no Conselho<br>de Classe.                       |
| AUXILIAR DE MECÂNICO                            | FUNDAMENTAL           | Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série)  |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III -<br>JARDINEIRO | FUNDAMENTAL           | Ensine Fundamental Incomplete (antiga 4ª Série)  |
| AUXILIAR DE TOPÓGRAFO                           | FUNDAMENTAL           | Ensino Fundamental Completo  |
| CALCETEIRO                                      | FUNDAMENTAL           | Ensino Fundamental Completo  |
| COVEIRO   | FUNDAMENTAL           | Ensine Fundamental Incomplete (antiga 4ª Série)  |
| ENFERMEIRO I - 30h                              | SUPERIOR              | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o |

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA** MUNICÍPIO DE BIGUAÇU — SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 — ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

|   |             | cargo, e registro no Conselho de Classe<br>quando este existir   |
|---|-------------|--|
| ENFERMEIRO II - 40h   | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe  |
| FISCAL AGROPECUÁRIO   | SUPERIOR    | Ensino Superior completo em Medicina<br>Veterinária ou Engenharia de Alimentos   |
| FISIOTERAPEUTA  | SUPERIOR    | Diploma de formação na área de cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir |
| <del>FONOAUDIÓLOGO</del>                                    | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, o registro no Conselho de Classo quando este existir |
| MÉDICO DE EMERGÊNCIA  | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, o registro no Conselho de Classo quando este existir |
| MÉDICO ESPECIALISTA II -<br>GINECOLOGISTA                   | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir |
| MÉDICO ESPECIALISTA III -<br>ORTOPEDISTA                    | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir |
| MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA                           | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir |
| MÉDICO ESPECIALISTA IX -<br>RADIOLOGISTA                    | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir |
| MÉDICO ESPECIALISTA VIII -<br>NEUROLOGISTA                  | SUPERIOR    | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR                               | MÉDIO       | Ensino Médio Completo  |
| MOTORISTA II (CARTEIRA C -<br>VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) | FUNDAMENTAL | Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação mínima "C".  Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação mínima "C".         |

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

| OPERADOR DE MÁQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS PESADOS | FUNDAMENTAL        | Ensino Fundamental Completo e Carteira<br>Nacional de Habilitação - CNH categoria<br>mínima "C" |
|--|--------------------|---|
| OPERADOR DE PATROLA                            | FUNDAMENTAL        | Ensino Fundamental Completo e Carteira<br>Nacional de Habilitação - CNH categoria<br>mínima "C" |
| OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA                    | FUNDAMENTAL        | Ensino Fundamental Completo e Carteira<br>Nacional de Habilitação - CNH categoria<br>mínima "C" |
| PEDREIRO                                       | FUNDAMENTAL        | Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série)   |
| PINTOR   | FUNDAMENTAL        | Ensine Fundamental Incomplete (antiga 4ª Série)   |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                          | TÉCNICO            | Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em<br>Enfermagem e Registro no Conselho de<br>Classe    |
| TÉCNICO EM SANEAMENTO                          | TÉCNICO            | Ensino Médio Completo e Diploma de Formação técnica na área e registro no conselho de classe    |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA                          | <del>TÉCNICO</del> | Ensino Médio Completo e Técnico em<br>Topografia e registro no Órgão de Classe                  |
| TÉCNICO DE CADASTRO                            | TÉCNICO            | Técnico em Edificações ou Técnico em Agrimenssura ou Técnico em Topografia.                     |

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ADVOGADO DO CREAS/SUAS: I - Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; II - Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; III - Oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; IV - Receber denúncias; V - Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS; VI - Fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município; VII - Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; VIII - Participar de palestras informativas aos usuários; IX - Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; X - Manter atualizado todos os registros de todos os atendimentos; XI - Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação; XII - Defender a garantia dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais; XIII -Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993; XIX - Promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; XX - Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; XXI -Elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; XXII - Realizar visitas pelo acompanhado CREAS, guando necessário; XXIII encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; XXIV - Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; XXV - Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho; XXVI - Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, bem como reuniões de equipe,

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

estudos de casos e demais atividades correlatas; XXVII - Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos; XXVIII - Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; XXIX - Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; XXX - Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal e municipal.

- 9.2 AGENTE DE CADASTRO: Informar processos de certidões de cadastro e de outras relacionadas a cadastro e lançamentos tributários; II - atender e orientar os contribuintes quanto aos procedimentos necessários para o registro nos cadastros fiscais; III - efetuar os cálculos de tributos, bem como de correção monetária e outros exigidos para o lancamento <del>de tributes; IV - efetuar levantamentes in locu com vista à atualização des cadastres fiscais;</del> V - informar, no âmbito da sua atuação, processos relacionados ao cadastro imobiliário, cadastro mobiliário e lançamentos de impostos, taxas e contribuição de melhoria; VI colaborar, sempre que necessário, na distribuição de documentos de arrecadação e de outros documentos de tributos municipais, em cooperação com a Gerência Tributária; VII - instruir processos fiscais de reclamações de contribuintes de tributos municipais; VIII - cumprir despachos exarados em processos de reclamações de contribuintes; IX - preencher boletins cadastrais, revisando os elementos necessários à correta tributação; X - informar processos de isenção e imunidade tributária relacionadas com os tributos municipais; XI - conferir relatórios e formulários de entrada de dados oriundos de serviços relacionados ao cadastro imobiliário ou de contribuintes; XII - analisar relatórios de crítica de movimento de cadastro de cálculos e outros, corrigindo erros que forem detectados; XIII - elaborar croquis das quadras e plantas dos iméveis para plotagem na cartografia de Município; XIV - atualizar dados de cadastro com base em informações extraídas de processos de habite-se, loteamentos, demolição e outros que modifiquem a situação cadastral dos imóveis; XV - efetuar pesquisas de variação do mercado imobiliário e outras atividades necessárias para a atualização da Planta de Valores Genéricos; XVI - outras atividades relacionadas com o cadastro e o lançamento tributário, increntes à administração tributária.
- 9.3 AGENTE FAZENDÁRIO: operar terminais de computador inscrindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência; II - elaborar estudos, pesquisas e análises relacionadas ao acompanhamento das receitas municipais, propondo e opinando acerca de medidas de aprimoramento III - instruir processos e demais expedientes, apresentando relatório sobre assuntos referentes à sua área; IV - colaborar para o intercâmbio <del>ontre a Secretaria da Fazenda es demais érgãos e entidades municipais, estaduais e federais;</del> V - assessorar e acempanhar as atividades de fiscalização tributária, celaborando para e aprimoramento das mesmas; VI - prestar esclarecimentos aos contribuintes acerca da legislação tributária em vigor, orientando-os sobre os procedimentos a serem adotados por eles; VII - expedir certidões negativas de débito; VIII - efetuar parcelamentos de débitos de tributos municipais; IX dirimir dúvidas apresentadas pelos contribuintes; X efetuar cálculos referentes a tributos, valores de auto de infração e parcelamentos espontâneos; XI - instruir processos de compensação e devolução de débitos tributários; X - exercer outras tarefas, mediante designação expressa do Secretário Municipal da Fazenda.
- **9.4 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Auxiliar as atividades de atendimento na secretaria de saúde. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- 9.5 AUXILIAR DE MECÂNICO: Auxiliar o mecânico na realização de suas tarefas e aquelas estabelecidas em Lei e/ou repassadas pelo titular da pasta.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

- 9.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III JARDINEIRO: Executar serviços de jardinagem nas praças públicas e nas áreas de ajardinamentos dos prédios públicos e aquelas tarefas estabelecidas em Lei e/ou repassadas pelo titular da pasta.
- **9.7 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO:** Auxiliar o Técnico em Topografia em suas tarefas e exercer outras que por este lhe sejam delegadas, ou pelo Titular da Pasta.
- 9.8 CALCETEIRO: Executar serviços manuais na conservação de estradas, ruas, parques e jardins e ladrilhos, meios fios etc. Exercer outras atividades inerentes ao seu cargo que repassadas pelo titular da pasta.
- 9.9 COVEIRO: Executar as tarefas relativas à função e aquelas estabelecidas em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta.
- 9.10 ENFERMEIRO I 30h: Exercer funções específicas de enfermagem, obedecendo ao que foi definido pelo titular da pasta.
- **9.11 ENFERMEIRO II 40h:** Exercer funções específicas de enfermagem, obedecendo ao que foi definido pelo titular da pasta.
- **9.12 FISCAL AGROPECUÁRIO:** Desempenhar funções de inspeção, fiscalização, aplicação de penalidades, certificação e controle dos produtos e insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área da defesa agropecuária, idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, identidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, à promoção, ao fomento, à produção e às políticas agropecuárias, em especial as relativas à saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos e à sanidade das populações vegetais, seus produtos e subprodutos. 2. Executar outras atividades correlatas.
- 9.13 **FISIOTERAPEUTA:** Exercer funções específicas de fisioterapia. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- 9.14 **FONOAUDIÓLOGO:** Exercer funções específicas de Fonoaudiólogo. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- 9.15 MÉDICO DE EMERGÊNCIA: Exercer funções médicas de acordo com o estabelecido pelo titular da pasta. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- **9.16 MÉDICO ESPECIALISTA II GINECOLOGISTA:** Exercer funções médicas de acordo com o estabelecido pelo titular da pasta. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- **9.17 MÉDICO ESPECIALISTA III ORTOPEDISTA**: Exercer funções médicas de acordo com o estabelecido pelo titular da pasta. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- **9.18 MÉDICO ESPECIALISTA IV PEDIATRA**: Exercer funções médicas de acordo com o estabelecido pelo titular da pasta. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

- **9.19 MÉDICO ESPECIALISTA IX RADIOLOGISTA:** Realizar e interpretar exames radiológicos/radiográficos/ultrassonográficos; Interpretação de imagens, emitir laudos de exames radiológicos/radiográficos/ultrassonográficos; Orientação aos técnicos de RX. e auxiliares nos exames de ultrassonografia; Avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados e seus acessórios; Avaliar os equipamentos de Ultrassonografia instalados e seus acessórios; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- 9.20 MÉDICO ESPECIALISTA VIII NEUROLOGISTA: Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nervoso central e periférico; Fazer diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os acessos mentais; Acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir; Preencher ficha e/ou prontuário individual do paciente, seja ele manual ou eletrônico; Preencher relatórios mensais relativos às atividades da função; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de programas e pesquisa voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- **9.21 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**: Auxiliar o motorista na fiscalização das crianças. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- **9.22 MOTORISTA II (CARTEIRA C VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS):** Conduzir e responsabilizar-se pela conservação de automóveis, caminhões e caminhonetes utilizados nos transportes de passageiros e cargas e aqueles estabelecidos em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta.
- **9.23 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:** Operar equipamentos pesados.
- **9.24 OPERADOR DE PATROLA:** Operar moto niveladora (Patrola).
- **9.25 OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:** Operar Trator agrícola.
- 9.26 PEDREIRO: Executar os serviços relativos à profissão e aqueles estabelecidos em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta.
- 9.27 PINTOR: Executar serviços de pintura e aqueles estabelecidos em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta.
- **9.28 TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Supervisionar e executar atividades de técnico em enfermagem e auxiliar na elaboração e análise de projetos relativos à sua formação profissional. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- **9.29 TÉCNICO EM SANEAMENTO:** Auxiliar o Engenheiro Sanitarista em suas tarefas. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

- 9.30 TÉCNICO EM TOPOGRAFIA: Supervisionar e executar atividades de topografia e auxiliar na elaboração e análise de projetos relativos à sua formação profissional. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- 9.31 TÉCNICO DE CADASTRO: I - Informar processos de certidões de cadastro e de outras relacionadas a cadastro e lançamentos tributários; II - atender e orientar os contribuintes quanto aos procedimentos necessários para o registro nos cadastros fiscais; III - efetuar os cálculos de tributos, bem como de correção monetária e outros exigidos para o lançamento de tributos; IV - efetuar levantamentos in locu com vista à atualização dos cadastros fiscais; V - informar, no âmbito da sua atuação, processos relacionados ao cadastro imobiliário, cadastro mobiliário e lançamentos de impostos, taxas e contribuição de melhoria; VI - colaborar, sempre que necessário, na distribuição de documentos de arrecadação e de outros documentos de tributos municipais, em cooperação com a Gerência Tributária; VII instruir processos fiscais de reclamações de contribuintes de tributos municipais; VIII - cumprir despachos exarados em processos de reclamações de contribuintes; IX - preencher boletins cadastrais, revisando os elementos necessários à correta tributação; X - informar processos de isenção e imunidade tributária relacionadas com os tributos municipais; XI - conferir relatórios e formulários de entrada de dados oriundos de serviços relacionados ao cadastro imobiliário ou de contribuintes; XII - analisar relatórios de crítica de movimento de cadastro de cálculos e outros, corrigindo erros que forem detectados; XIII - elaborar croquis das quadras e plantas dos imóveis para plotagem na cartografia do Município; XIV - atualizar dados de cadastro com base em informações extraídas de processos de habite-se, loteamentos, demolição e outros que modifiquem a situação cadastral dos imóveis; XV - efetuar pesquisas de variação do mercado imobiliário e outras atividades necessárias para a atualização da Planta de Valores Genéricos; XVI - outras atividades relacionadas com o cadastro e o lançamento tributário, inerentes à administração tributária.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

#### ANEXO IV INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: http://concursos.faepesul.org.br/.
- **2.** Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
- **3.** O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

| ESCOLARIDADE        | VALOR (em R\$) |
|---------------------|----------------|
| Nível Superior      | 100,00         |
| Nível Médio/Técnico | 80,00          |
| Nível Fundamental   | 60,00          |

- 4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue** (**Opção 1**), **Doadores de Medula Óssea (Opção 2**) e **Candidatos Inscritos no CadÚnico** (**Opção 3**) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Decreto nº 6.135/2007.
  - **4.1** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para Doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2437/2007 e seguir com os seguintes procedimentos:
    - **4.1.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: "Doador de Sangue";
    - **4.1.2** Protocolar **Formulário Anexo X** e, encaminhar em conjunto declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação do Edital deste **CONCURSO PÚBLICO** junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste **Edital**, ou enviar para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR o instrumento com a certificação.
      - **4.1.2.1** Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.
    - **4.1.3** Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a instituição responsável pelo banco de sangue.
  - **4.2** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para Doadores de Medula Óssea devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.805/2017 com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.865/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:
    - **4.2.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: "Doador de Medula Óssea";
    - **4.2.2** Protocolar **Formulário Anexo X** e, encaminhar em conjunto documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea no **CONCURSO PÚBLICO** junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste Edital ou encaminhar, para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR o instrumento com a certificação.
      - **4.2.2.1** Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido;

- **4.2.2.2** Será considerada, para fins de comprovação o cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- **4.3** Os Candidatos que desejam usufruir a Isenção prevista no CadÚnico Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Decreto nº 6.135/2007 devem seguir com os seguintes procedimentos:
  - **4.3.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: "CadÚnico";
  - **4.3.2** Protocolar **Formulário Anexo X** informando a inscrição do Número de Identificação Social NIS e protocolar **Declaração Anexo XI** de ser membro de família de Baixa Renda nos termos da Lei, junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste Edital ou encaminhar, para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR tal instrumento.
    - **4.3.2.1** Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.
- **4.4** A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.
- **4.5** O candidato amparado pela isenção descrita neste item, seguirá todas as etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.
- **5.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <a href="http://concursos.faepesul.org.br/">http://concursos.faepesul.org.br/</a>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
  - **5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
  - **5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- **6.** Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** para este Edital e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
- 7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda** via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **8.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

- **9.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
- **10.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- **11.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **12.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **13.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **14.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **15.** A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

#### ANEXO V PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E

CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- **1.** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - **1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
- 2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **3.** As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
- **4.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- **5.** A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Biguaçu SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **6.** Após análise da Junta Médica do Município, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **7.** Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.** O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

- **11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
  - **11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
  - **12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
- **13.** Tendo sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Biguaçu SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
- 14. Para este certame são reservada as seguintes Vagas:
- **14.** Neste **CONCURSO PÚBLICO** não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD).

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

#### ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO

- 1. A Classificação deste CONCURSO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- **3.** A Avaliação de Aptidão Prática não agregará pontuação, mas terá caráter **ELIMINATÓRIO**.
- **4.** O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
  - **4.1** Mais elevada nota ou média;
  - **4.2** Mais elevada nota em títulos;
  - **4.3** Mais idoso (Art. 17, § 9° Lei Municipal n° 53/2012).
- **5.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

#### ANEXO VII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- **1.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- **3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

| CARGOS   |               |               | ESPECÍFICAS<br>CARGO |
|--|---------------|---------------|----------------------|
| ADVOGADO DO CREAS/SUAS                                   | 10            | 10            | 20                   |
| AGENTE DE CADASTRO                                       | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| AGENTE FAZENDÁRIO  | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                         | 10            | 10            | 20                   |
| AUXILIAR DE MECÂNICO                                     | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - JARDINEIRO             | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| AUXILIAR DE TOPÓGRAFO                                    | 10            | 10            | 20                   |
| CALCETEIRO   | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| COVEIRO  | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| ENFERMEIRO I - 30h                                       | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| ENFERMEIRO II - 40h                                      | 10            | 10            | 20                   |
| FISCAL AGROPECUÁRIO                                      | 10            | 10            | 20                   |
| FISIOTERAPEUTA   | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| <del>FONOAUDIÓLOGO</del>                                 | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| MÉDICO EMERGÊNCIA  | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA                   | 10            | 10            | 20                   |
| MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA                    | 10            | 10            | 20                   |
| MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA                        | 10            | 10            | 20                   |
| MÉDICO ESPECIALISTA IX - RADIOLOGISTA                    | 10            | 10            | 20                   |
| MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA                  | 10            | 10            | 20                   |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR                            | 10            | 10            | 20                   |
| MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) | 10            | 10            | 20                   |
| OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS              | 10            | 10            | 20                   |
| OPERADOR DE PATROLA                                      | 10            | 10            | 20                   |
| OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA                              | 10            | 10            | 20                   |
| PEDREIRO   | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |
| PINTOR   | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del>        |

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)      | 10            | 10            | 20            |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| TÉCNICO EM SANEAMENTO            | 10            | 10            | 20            |
| <del>TÉCNICO EM TOPOGRAFIA</del> | <del>10</del> | <del>10</del> | <del>20</del> |
| TÉCNICO DE CADASTRO              | 10            | 10            | 20            |

- 5. Cada questão terá o valor de 0,25 (zero vinte e cinco) pontos
- **6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- 7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de <u>03 (três) pontos</u> para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL e ALFABETIZADO e de <u>05 (cinco) pontos</u> para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO, independentemente da disciplina.
  - **7.1** O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **8.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- **9.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
  - **9.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - 9.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - **9.3** Não estiver assinalada(s);
  - **9.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
  - **9.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **10.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
  - **10.1** O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
  - **10.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
  - **10.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
  - 10.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
  - **10.5** O cartão-resposta não será substituído.
- **11.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4 (quatro)** horas.
- **12.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.
- **13.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

- 13.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **13.2** O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;
- **13.3** Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
  - **13.3.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
  - **13.3.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
  - **13.3.3** A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.
- **14.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.
- **15.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- **16.** Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato sendo responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
  - **16.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.
  - **16.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
  - **16.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- **17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado no item 11 deste Anexo), principalmente telefones celulares.
  - **17.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;
  - 17.2 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.

- **17.3** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **17.4** Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópia e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
- 17.5 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:
  - 17.5.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;
  - 17.5.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
  - **17.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;
  - 17.5.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
  - **17.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
  - **17.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- **18.** Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- **19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
  - **19.1** As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
  - **19.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
- **20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
- **21.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
  - **21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

- **23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <a href="http://concursos.faepesul.org.br/">http://concursos.faepesul.org.br/</a>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- **24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

#### 24.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:

- **24.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.
- **24.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

#### 24.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

- **24.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
- **24.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

#### 24.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**24.3.1 ADVOGADO DO CREAS/SUAS: DIREITO CONSTITUCIONAL:** Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo; Do Congresso Nacional; Das atribuições do Congresso Nacional; Do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Presidente e do Vice-Presidente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

da República; Das atribuições do Presidente da República; Da responsabilidade do Presidente da República; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; Do Poder Judiciário; Disposições gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia Geral da União; Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União; Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Da ciência e tecnologia. Do meio ambiente. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Conceito. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade Civil. Direitos reais. Posse da propriedade. Superfície. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Assunção de dívida. Responsabilidade civil. Regime de bens entre cônjuges. Garantias reais: 21 hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia. NOVO CÓDIGO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e competência: formas e limites da jurisdição civil; modificações da competência; Ação: conceito; ação e pretensão; condições da ação, classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo: processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte e de estar em juízo. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios: pedidos determinado, genérico e alternativo: cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Execução: regras gerais; provisória e definitiva; embargos do devedor. Sentença e coisa julgada: requisitos da sentença; julgamento extra, ultra e citra petitum; conceitos e limites da coisa iulgada: preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva. Ação rescisória, Nulidades, Recurso em geral: conceito, pressupostos, efeitos. Processo e ação cautelares: procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. Ação civil pública, ação popular e mandado de segurança coletivo. Mandado de segurança. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo e Sindicância. Tomada de Contas Especial. Cessão e requisição de servidores. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas: Violência Doméstica: Estatuto do Idoso, Estatuto da Crianca e do Adolescente: Programas Governamentais de Transferência de Renda.

24.3.2 AGENTE DE CADASTRO e AGENTE FAZENDÁRIO: Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direite tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenção - isençãos: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional. Lei Orgânica do Município.

- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis e Portarias, Controle Social, Atenção Básica em Saúde e demais níveis de atenção em saúde; Níveis de prevenção e aplicação e Métodos preventivos em saúde bucal coletiva; Ética profissional – princípios básicos de ética e relações humanas, humanização na assistência. Administração do consultório e agendamento, controle de estoque. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Processos radiográficos em Odontologia e Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança (Princípios de controle das infecções. Vacinação e Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e anti-sépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.) Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos.
- **24.3.4 AUXILIAR DE MECÂNICO:** Injeção eletrônica; motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; cambio e embreagem; freios: mecânico, ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gaselina e álcoel; caixa de direção: mecânica e hidráulica para máquinas pesadas (pneus e esteira); conhecimento em forramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Solda.
- 24.3.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III JARDINEIRO, CALCETEIRO e COVEIRO: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual EPIs.
- AUXILIAR DE TOPÓGRAFO e TÉCNICO EM TOPOGRAFIA: Conceitos fundamentais de topografía e cartografía. Instrumentos e métodos aplicados na medição de ângulos, distâncias e coordenadas. Cálculo de azimutes, rumos e deflexões. Conceitos e aplicações de escalas em plantas topográficas e desenhos de projetos de obras e construções. Instrumentos e métodos usados nos levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Cálculo das coordenadas planas retangulares e das altitudes nas poligonais topográficas e irradiações. Representação do relevo topográfico por meio de curvas de níveis e de pontos cotados. Elaboração e interpretação de plantas e desenhos topográficos. Estudos topográficos para traçado de obras viárias: elaboração de perfis topográficos, cálculos de declividades e de rampas, determinação de desníveis e de alturas de corte e aterro, curvas horizontais e tangentes. Locações de tangentes, curvas circulares e taludes para obras de arruamentos e construção de estradas. Locações de prédios e demarcações de lotes e propriedades. Avaliação de áreas e determinação de volumes de escavações, de cortes e de aterros. Conceitos gerais do Sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), do Sistema SIRGAS2000 e do Sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) relacionados aos trabalhos topográficos.
- **24.3.7 ENFERMEIRO I 30h e ENFERMEIRO II 40h:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração E utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

FISCAL AGROPECUÁRIO: Nocões de produtos de uso veterinário. Nocões de 24.3.8 doenças agropecuárias: raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária Conservação dos solos: práticas de manejo. Propriedades dos solos. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Noções de suplementação na alimentação animal. Horticultura. Edafologia. Máquinas e equipamentos agrícolas. Correção e fertilização dos solos. Classificação dos fertilizantes; Máquinas e implementos agrícolas: técnicas de operação e manutenção; Clima: normais climáticas, relação clima e culturas, balanço hídrico; Culturas: milho, cana-de-açúcar, soja, feijão, arroz, trigo e mandioca. Época de semeadura e plantio, práticas culturais, controle de pragas, moléstias e inços; Plantas forrageiras para grão, pastejo e ceifa. Conservação de forragens. Práticas de plantio e utilização. Adubação; Fruticultura: maçã, uva, pêssego, citrus. Escolha do terreno, preparo de mudas, cultivo, épocas de plantio, tratos culturais. Controle de pragas e moléstias; A técnica da poda: poda de condução; Pecuária leiteira e de corte: raças, alimentação, manejo, controle sanitário; Olericultura: botânica, cultivares, clima, época de plantio, é tratos culturais da alface, couve, alho, batata, cebola, cenoura, tomate, pepino e pimentão; Irrigação: princípios gerais e métodos.

24.3.9 FISIOTERAPEUTA: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatêmicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertobral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia eardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em penumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crênica; infecção de sistema respiratório; Fisioterapia na saúde de trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ótica e legislação profissional.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

FONOAUDIÓLOGO: Conceitos básicos: comunicação verbal e não verbal. <del>24.3.10</del> voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios <del>fonoaudiológicos na linguagom oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos</del> distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicometricidade, esquema corporal, <del>lateralidade, tênus muscular, orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e</del> teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a <del>aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a</del> Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da <del>fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia,</del> disglessia, deglutiçãe atípica, disartria, dislegia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentaçãe <del>teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias,</del> fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos <del>sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz,</del> patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, <del>análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do</del> <del>desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a</del> <del>escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia.</del> Fonoaudiologia e Saúde Pública.

MÉDICO EMERGÊNCIA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nesocomial do trate urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência <del>cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose</del> <del>diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática.</del> Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; Portaria nº <del>1886 de 18 de dezembro de 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes</del> Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**24.3.12 MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Ciclo Menstrual Feminino e suas Alterações. Amenorréias. Climatério. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Lesões Precursoras e Carcinoma do Colo Uterino. Tumores Benignos e Malignos do Útero. Tumores Benignos e Malignos da Mama. Displasias e Inflamações da Mama. Tumores Benignos e Malignos do Ovário. Doenças Inflamatórias da Pelva. Distrofias Vulvares. Planejamento Familiar. Medicina Preventiva. Assistência PréNatal. Endocrinologia do Ciclo Grávido Puerperal. Toxemia Gravídica. Abortamento. Doença Hemolítica Perinatal. Infecções e Infestações na Gravidez. Alimento Materno. Avaliação da Maturidade e da Vitalidade Fetal.

MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA: Histologia e consolidação de fraturas; Embriologia; Fisiologia; Osteomielite; hematogênica aguda; Pioartrites; Osteomielites subaguda e crônica; Infecções específicas e não usuais; Princípios de biomecânica geral; Marcha normal e patológica; Desenvolvimento postural; Princípios das fraturas fechadas; Fraturas expostas; Complicações de fraturas; Descolamento epifisário; Pseudoartroses; Fixadores externos; Princípios de coberturas cutâneas; Técnica de amputações dos membros; Próteses; Fraturas de clavícula e escápula; luxação acrômioclavicular e glenoumeral; Instabilidade glenoumeral; Fraturas proximais do úmero; Fraturas diafisárias do úmero; Fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos; Fraturas da cabeça do rádio e olecrano; Fraturas supracondilianas do úmero em crianças; Demais fraturas do cotovelo na criança; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas distais do rádio no adulto; Fraturas do punho na criança; Fraturas do escafóide e ossos carpo; Instabilidade cárpica; Fraturas da mão; Luxações da mão; Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão: Lesões dos nervos periféricos; Lesões do plexo braquial; Traumatismo raquimedular; Fraturas-luxações da coluna cervical; Fraturas da coluna tóraco-lombar e sacro; Fraturas do anel pélvico; Fraturas do acetábulo; Luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur; Fraturas do colo do fêmur; demais fraturas proximais do fêmur; Fraturas proximais do fêmur na criança; Fratura diáfise do fêmur; lesões ligamentares do joelho; lesões meniscais; Lesões do aparelho extensor do joelho; Luxações do joelho; Fratura distail do fêmur e da patela; Fraturas do planalto tibial; Fraturas dos ossos da perna; Fratura e luxação do tornozelo no adulto; Fraturas do tornozelo em criança; Entorses do tornozelofraturas do calcâneo; Fraturas do tálus e outros ossos do tarso; Lesões da articulação de lisfranc; Fraturas do antepé; Lesões osteocondriais; Lesões da unidade músculo-tendínea; Deformidades congênitas dos membros superiores; Tumores: Tumores benignos. Lesões pseudotumorais, Tumores malignos; Ortopedia pediátrica: Displasia do desenvolvimento do quadril, Legg-perthes-calvè, Epifisiolistese femoral proximal, Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores, Marcha normal e patológica, Paralisia infantil e cerebral, Trauma infantil, Desenvolvimento neuro-postural. Miopatias e neuropatias. Quadril: Biomecânica e exame físico, Necrose asséptica da cabeça femoral, Osteoartrose, Osteotomias do quadril, Biomecânica de materiais, Artroplastias do quadril. Coluna: Biomecânica da coluna e exame físico, Lombalgias, Espondilolistese, diastematomielia e siringomielia, Escoliose (idiopática e congênita) e cifoses, Síndrome da cauda equina, Cervicobraquialgias, Artrite reumatóide na coluna cervical, Anomalias congênitas da coluna. Ombro e cotovelo: Biomecânica e artroplastia de ombro e cotovelo, Síndrome do impacto, lesão manguito rotador e tendinite do bíceps, Ombro congelado, tendinite calcárea e rigidez do cotovelo, Paralisia obstétrica, Instabilidade do ombro, Exame físico do ombro e cotovelo, Epicondilites.

**24.3.14 MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA**: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. A consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal. Avaliação

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina. Parasitoses. Diarréias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrolitica. Anemias. Afeccões agudas do aparelho respiratório. Afeccões agudas do aparelho genito urinário. Infeccões do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afeccões agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afeccões do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênitas. Abdome agudo - inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infecto contagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicacões exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastro esofageano. Reanimação cardio respiratório. Emergência hipertensivas. Hipertenção intra craniana. Acidentes, traumas e semi - afogamento. Atendimento inicial à criança politraumatizada. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica.

- **24.3.15 MÉDICO ESPECIALISTA IX RADIOLOGISTA:** Física das radiações e radioproteção. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria). Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados. Atendimento a reações adversas. Noções de realização e diagnóstico de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervosocentral, tórax, abdome e retroperitônio e sistema músculo-esquelético.
- 24.3.16 MÉDICO ESPECIALISTA VIII NEUROLOGISTA: Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaléias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquidocefalorraqueano, neuroimagem, potenciais evocados. Ética profissional.
- **24.3.17 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Constituição Federal Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN; Técnicas de Primeiros socorros.
- **24.3.18 MOTORISTA II (CARTEIRA C VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS):** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.
- 24.3.19 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, OPERADOR DE PATROLA e OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA: Equipamentos e materiais utilizados na atividade; Conceito básico sobre Desenho Técnico, Planta Baixa, Cortes e Fachadas; Ferramentas de Trabalho; Conhecimentos Sobre Assentamento de tijolos; Ligação de

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

Paredes em Ângulo Reto e em Cruz; Conhecimento Sobre Divisão, Tipo de Bloco de Concreto e Argamassas: reparação da Argamassa; Assentamento de Paredo de Bloco de Concreto; Construção de Paredo de Canto em Ângulo Reto com Bloco de Concreto; Conhecimento Sobre Argamassa de Reboco, Chapisco; Pontos de Mestras; Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de protoção individual (EPI) e equipamentos de protoção colotiva (EPC). Preparação do local de trabalho.

- **24.3.19 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, OPERADOR DE PATROLA e OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:** Legislação de Trânsito Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.
- 24.3.20 PEDREIRO: Equipamentos e materiais utilizados na atividade; Conceito básico sobre Desenho Técnico, Planta Baixa, Cortes e Fachadas; Ferramentas de Trabalho; Conhecimentos Sobre Assentamento de tijolos; Ligação de Paredes em Ângulo Reto e em Cruz; Conhecimento Sobre Divisão, Tipo de Bloco de Concreto e Argamassas: reparação da Argamassa; Assentamento de Parede de Bloco de Concreto; Construção de Parede de Canto em Ângulo Reto com Bloco de Concreto; Conhecimento Sobre Argamassa de Reboco, Chapisco; Pontos de Mestras; Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção colotiva (EPC). Proparação do local de trabalho.
- **24.3.21 PINTOR:** Conhecimento prático na preparação das tintas e superfícies a serem pintadas. Conhecimento dos diversos tipos de tinta existentes (à base de óleo, à base de água, à base de solvente). Habilidade para pequenos reparos e preparação de superfícies a serem pintadas. Habilidade no uso de equipamentos para execução de serviços de pintura em altura (andaimes, cadeiras, suspensas, escadas e outros). Noções práticas de como evitar acidentes. Noções de Geometria. Sistema métrico decimal, medidas não decimais e frações.
- 24.3.22 **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h):** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.
- **24.3.23 TÉCNICO EM SANEAMENTO:** Conhecimento do Sistema Único se Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelos e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA.

**TÉCNICO DE CADASTRO:** Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional. Lei Orgânica do Município. Código Tributário de Biguaçu/SC – Lei nº 3/2007, Código de Posturas de Biguaçu/SC – Lei nº 385/1984 alterada pela Lei nº 138/2017. Código de Obras – Lei nº 356/83.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

#### ANEXO VIII

**AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA** 

- 1. A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos da função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.
- 2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no Anexo II.
- **3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **4.** Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
- **5.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.
- **6.** A critério da **FAEPESUL** as Avaliações poderão ser filmadas e/ou gravadas.
- **7.** Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
- **8.** Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.
  - **8.1** São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **Anexo VII**, item 9.
- 9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
- **10.** Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

| CARGOS  | CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE<br>APTIDÃO PRÁTICA |
|---|---|
| CALCETEIRO  | <del>Do 1º ao 10º colocado</del>              |
| COVEIRO   | <del>Do 1º ao 10º colocado</del>              |
| MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS<br>LEVES E UTILITÁRIOS) | Do 1º ao 10º colocado                         |
| OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS                 | Do 1º ao 10º colocado                         |
| OPERADOR DE PATROLA   | Do 1º ao 5º colocado                          |

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

| OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | Do 1º ao 5º colocado  |
|-----------------------------|-----------------------|
| PEDREIRO                    | Do 1º ao 10º colocado |

- **11.** Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- **12.** A **FAEPESUL** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.
- **13.** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a **FAEPESUL** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- **14.** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do Concurso.
- **15.** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:
  - **15.1** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
  - **15.2** Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
  - 15.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - **15.4** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- **16.** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela **FAEPESUL**.
- 17. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;
- **18.** A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.
- 19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA CALCETEIRO:
  - 19.1 Ao desempenho dos Candidatos na Avaliação de Aptidão Prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a Avaliação efetuada segundo os critérios estabelecidos abaixo:
    - 19.1.1 Identificação nominal das ferramentas, dos instrumentos, materiais e máquinas, utilizados para execução das tarefas 20 (vinte) pentos;
    - 19.1.2 Leitura de plantas baixas e de normas técnicas 20 (vinte) pentos
    - 19.1.3 Realização de misturas de traços, de argamassa para locais determinados 20 (vinte) pontos;
    - 19.1.4 Realização de assentamento e colocação, conforme determinado e no tempo fixado pelo Coordenador Técnico de calçamento 40 (quarenta) pontos;
  - 19.2 O Coordenador Técnico pontuará o desempenho do Candidato deduzindo de sua Nota as seguintes pontuações:
    - 19.2.1 Inabilidade Parcial (Tarefa determinada) Deduzir 10 (dez) pontos;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

19.2.2 Inabilidade Total - Deduzir a totalidade da Pontuação.

19.3 Será considerado INAPTO o Candidato que não atingir no mínimo 70 (setenta) pontos na Avaliação de Aptidão Prática.

#### 20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - COVEIRO:

- 20.1 Ao desempenho dos Candidatos na Avaliação de Aptidão Prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a Avaliação efetuada segundo os critórios estabelecidos abaixo:
  - **20.1.1** Identificação nominal das ferramentas, dos instrumentos, dos materiais o máquinas, utilizados para execução das tarefas correlatas **20 (vinte) pontos:**
  - 20.1.2 Roalização do misturas do traços, do argamassa para locais determinados 20 (vinte) pontos;
  - **20.1.3** Realização e exumação, conforme determinado e no tempo fixado pelo Coordenador Técnico pelo Avaliador Técnico **60 (sessenta) pontos**.
- **20.2** O Coordenador Técnico pontuará o desempenho do Candidato deduzindo de sua Nota as seguintes pontuações:
  - 20.2.1 Inabilidade Parcial (Tarefa determinada) Deduzir 10 (dez) pontos;
  - 20.2.2 Inabilidade Total Deduzir a totalidade da Pontuação.
- 20.3 Será considerado INAPTO o Candidato que não atingir no mínimo 70 (setenta) pontos na Avaliação de Aptidão Prática.

#### 21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - PEDREIRO:

- **21.1** Ao desempenho dos Candidatos na Avaliação de Aptidão Prática será atribuída pontuação de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo a Avaliação efetuada segundo os critérios estabelecidos abaixo:
  - **21.1.1** Identificação nominal das ferramentas, dos instrumentos, dos materiais e máquinas, utilizados para execução das tarefas de construção civil **20 (vinte) pontos**;
  - 21.1.2 Leitura de plantas baixas e de normas técnicas 20 (vinte) pontos;
  - **21.1.3** Realização de misturas de traços, de argamassa para locais determinados **20 (vinte) pontos**;
  - **21.1.4** Realização e assentamento e colocação de materiais da construção civil, conforme determinado e no tempo fixado pelo Coordenador Técnico **40 (quarenta) pontos**;
- **21.2** O Coordenador Técnico pontuará o desempenho do Candidato deduzindo de sua Nota as seguintes pontuações:
  - 21.2.1 Inabilidade Parcial (Tarefa determinada) Deduzir 10 (dez) pontos;
  - 21.2.2 Inabilidade Total Deduzir a totalidade da Pontuação.
- 21.3 Será considerado **INAPTO** o Candidato que não atingir no mínimo **70** (setenta) pontos na Avaliação de Aptidão Prática.

#### 22. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA:

**22.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

- **22.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- **22.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- **22.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- **22.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- **22.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- **22.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
  - **22.7.1** Operação com **TRATOR AGRICOLA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:
  - **22.7.2** Executar a operação com implemento (s) em determinada área definida pelo Coordenador Técnico no momento do teste.
  - **22.7.3** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.
  - **22.8** Será considerado **INAPTO** o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

#### 23. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO OPERADOR DE PATROLA:

- **23.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- **23.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- **23.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- **23.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 23.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- **23.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- **23.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
  - **23.7.1** Operação com <u>MOTONIVALEDORA (PATROLA)</u>, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:
  - **23.7.2** Executar a operação com implemento (s) em determinada área definida pelo Coordenador Técnico no momento do teste:
  - **23.7.3** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.
- **23.8** Será considerado **INAPTO** o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

#### 24. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:

- **24.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- **24.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- **24.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- **24.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- **24.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- **24.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- **24.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
  - **24.8.1** Operação com <u>RETRO-ESCAVADEIRA</u>, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:
    - **24.8.1.1** Executar a abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;
    - **24.8.1.2** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.
  - **24.8.2** Operação com **PÁ-MECÂNICA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:
    - **24.8.2.1** Executar a operação de carga de no mínimo 8 (oito) metros cúbicos de material (terra, barro, pedra ou areia) dentro um caminhão caçamba utilizando a pá-mecânica.
    - **24.8.2.2** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.
- **24.8** Será considerado **INAPTO** o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

#### 25. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)

- **25.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- **25.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- **25.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido;
- **25.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo (s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal. Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- **25.5** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

#### 25.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

- 25.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:
- 25.6.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
  - 25.6.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;
  - 25.6.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
- 25.6.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.
- 25.6.3 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
- **25.7** Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
- **25.8** Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **25.9** Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
- **25.10** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindose a seguinte pontuação:
- 25.10.1 Uma falta eliminatória: reprovação;
- 25.10.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;
- 25.10.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;
- 25.10.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.
- 25.11 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
- 25.11.1 Faltas Eliminatórias:
- 25.11.1.1 Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- 25.11.1.2 Avançar sobre o meio fio;
- 25.11.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- 25.11.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 25.11.1.5 Transitar em contramão de direção;
- 25.11.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- 25.11.1.7 Avançar a via preferencial;
- 25.11.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;
- 25.11.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 25.11.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

#### 25.11.2 Faltas Graves:

- 25.11.2.1 Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- 25.11.2.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- 25.11.2.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- 25.11.2.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

- 25.11.2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;
- 25.11.2.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 25.11.2.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

#### 25.11.3 Faltas Médias:

- 25.11.3.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre:
- 25.11.3.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- 25.11.3.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- 25.11.3.4 Fazer conversão incorretamente;
- 25.11.3.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 25.11.3.6 Desengrenar o veículo nos declives;
- 25.11.3.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- 25.11.3.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 25.11.3.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 25.11.3.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- 25.11.3.11 Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- 25.11.3.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

#### **25.11.4** Faltas Leves:

- 25.11.4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 25.11.4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 25.11.4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- 25.11.4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 25.11.4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 25.11.4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 25.11.4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 25.11.4.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- 25.11.4.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

#### ANEXO IX INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - c) Resultado das Etapas.
- **2.** Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (<a href="https://www.concursos.faepesul.org.br/">www.concursos.faepesul.org.br/</a>) na Área do Candidato.
- **3.** O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - **b)** Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
  - 8.1 A decisão do Recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa;
  - **8.2** Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.
- **9.** Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU — SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 — ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

#### **ANEXO X** FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

| I =  | ENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO                         |
|--|--|
| Protocolo:   |  |
|  | AÇÃO DO CANDIDATO                                  |
| Número de inscrição:   | Cargo:   |
| Nome:  |  |
| Telefones de contato:  | E-mail:  |
| OPCÃO DE ISENO   | ÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO                           |
| ( ) <b>OPÇÃO 1</b> : Doador de Sangue.                                       | <u> </u>   |
| ( ) <b>OPÇÃO 2</b> : Doador de Medula Óss                                    | sea.   |
| ( ) <b>OPÇÃO 3:</b> Inscrito CadÚnico.                                       |  |
| Número de Identificação Social – NI  | <b>S</b> :   |
|  |  |
|  | ENTOS ENTREGUES                                    |
| OPÇÃO  | QUANTIDADE DE FOLHAS                               |
| 1  |  |
| 2 3  |  |
| TOTAL DE FOLHAS ->   |  |
| Local e data do recebimento:   |  |
| Local e data do recepimento.   |  |
| Local: Date  | ta:  |
| Ao assinar, concordo que li o <b>Anexo I</b> e concordo em seu inteiro teor. | V, referente as inscrições, bem como todo o Edital |
| Assina   | atura do Candidato                                 |
|  |  |
| COMPRO   | VANTE DE ENTREGA                                   |
| Protocolo: Inscriç   |  |
| Nome:  |  |
| Data:  |  |
| Quantidade de Folhas:  |  |
|  |  |
|  | Responsável FAEPESUL                               |

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU — SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 — ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE Retificado 18/04/2019

#### **ANEXO XI** DECLARAÇÃO - FAMÍLIA BAIXA RENDA

| Eu  | , portador (a) RG nº                           |
|---|--|
| e CPF nº                                    | , nascido em/,                                 |
| venho por meio desta DECLARAR que, sou      | membro de família de Baixa Renda nos termos    |
| do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho | o de 2007 e atendo plenamente os requisitos de |
| isenção previsto neste edital.              |  |
|   |  |
| Por se expressão da                         | verdade, firmo o presente instrumento, tendo   |
| conhecimento que qualquer ato inverídico ¡  | poderá ensejar as penalidades cominatórias de  |
| falsidade ideológica (art. 299 Código Penal | ).   |
|   |  |
|   |  |
|   | Biguaçu - SC,de de 2019.                       |
|   |  |
| Assinatura:                                 | _  |
| N. de inscrição:                            |  |

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE

Retificado 18/04/2019

#### ANEXO XII DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **15.4.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- **15.4.2** São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
  - 2.1 A aprovação em concurso público;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - **2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - **2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - **2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - **2.11** Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
- **15.4.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **15.4.4** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - **4.1** Cancelamento da naturalização;
  - **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **15.4.5** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato, a sua recondução à última colocação neste certame somente será gerada após requerimento formal nas formas da Lei Estatutária do serviço Público Municipal.